

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 2º Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no mural desta Prefeitura nos dias

16 / 04 / 10 e 18 / 04 / 10

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

Lei nº 446 /2010

“Cria cargos no ANEXO II da LEI Nº 322/2005 DE 15 DE MARÇO DE 2005, do Poder Executivo do Município e dá outras providências”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no ANEXO II DA LEI Nº 322/2005, os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município, e seus respectivos quantitativos relacionados a seguir:

CARGO	QUANTITATIVO
FISIOTERAPEUTA	01
FARMACÊUTICO	01
FISCAL DE POSTURAS	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	45
ELETRICISTA	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02

Art.2º - Para os cargos criados pela presente lei a carga horária semanal é de 40 horas, exceto a do fisioterapeuta que será de 30 horas, e salários base inicial de acordo com o demonstrativo a seguir:

CARGO	SALÁRIO
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.500,00

5
10

